



1397

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1964

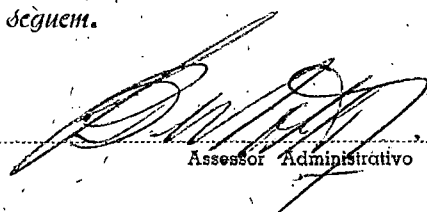
**PROCESSO N.**

Interessado: ADRIAR FÁRIA = VERTADOR =

Assunto: Projeto de Lei nº 151/63, que denomina Rua São Judas  
Tadeu.

**AUTUAÇÃO**

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três,  
autuó, nos termos da lei, os documentos que seguem.

  
Assessor Administrativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER:

INCLUA-SE NA O. D. M. DO DIA  
 Sala das Sessões 19/11/63  
 Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 151, resolvem pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em 18 de novembro de 1.963

JUSTIÇA

[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]

FINANÇAS

[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

As Comissões de Justiça  
 Sala das Sessões 11.03  
Almeida Faria  
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 151

(1397)

DENOMINA NOME DE RUA

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica denominada SÃO JUDAS TADEU a Rua que partindo da praça do Matadeuro Municipal em Colatina Velha, segue por um v<sub>2</sub>le e termina em frente as propriedades dos - Srs. Antonio Rosa e José Paulo Filho.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões

Em, 12 de novembro de 1963

Almeida Faria (Autor)

APROVADO em única discussão

por Almeida Faria  
 Sala das Sessões 30/12/1963  
 Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 30/12/1963  
Almeida Faria  
 PRESIDENTE

Of. nº 380/63

Colatina, 31 de dezembro de 1963

Senhor Prefeito.

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia. para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 1.397, aprovada pela Câmara Municipal em sua última reunião.

Saudações

---

Ademar Faria - Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
Honório Fraga  
DD. Prefeito Municipal  
NESTA:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

LEI Nº 1.397

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica denominada SÃO JUDAS TADEU a Rua que partindo da praça de Mata-d'ouro Municipal em Colatina Velha, segue por um vale e termina em frente às propriedades dos Senhores Antonio Rosa e José Paulo Filho.
- Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Colatina, 30 de dezembro de 1963

---

Presidente.

Registrada e publicada n/secretaria na data supra.

---

Secretário.